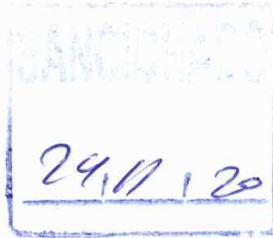




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.803/2020



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 739.000,00 (Setecentos e Trinta e Nove Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei nº 1.803/2020:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** e **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação**, com valor global até o montante de R\$ 739.000,00 (Setecentos e Trinta e Nove Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.03.
02.03.10.302
02.03.10.302.0039.
02.03.10.302.0039.2001

3.1.90.11 FICHA: 511
3.1.90.13 FICHA: 512
3.1.91.13 FICHA: 513
3.3.90.30 FICHA: 463

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19).
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19).
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 362.000,00.
Obrigações Patronais R\$ 18.000,00.
Contribuições Patronais R\$ 32.000,00.
Material de Consumo R\$ 288.000,00.
Total Parcial do Crédito R\$ 700.000,00.

Valores:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.03.
02.03.10.301
02.03.10.301.0007.
02.03.10.301.0007.2014
3.1.90.11 FICHA: 95

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
ATENÇÃO BÁSICA
PROCESSO E GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAC'S MUNICIPAL.
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 39.000,00.
Total Parcial do Crédito R\$ 39.000,00.
Total Geral do Crédito R\$ 739.000,00.

Valores:

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 739.000,00 (Setecentos e Trinta e Nove Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** e **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** do conforme abaixo detalhado.

§ 1º - O valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais), se Trata de **Anulação Parcial de Dotação** que tem como Objeto **suplementação de fichas para cobertura de despesas com a folha de pagamento de servidores**, e será creditado na ficha 95, conforme detalhado no Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:

02.
02.03.
02.03.10.301.
02.03.10.301.0007.

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
ATENÇÃO BÁSICA
PROCESSO E GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.

Valores:

Av. Brasil, Testada coma Rua Integração Nacional, nº 1997, centro, Bairro Alto Alegre
76. 935 – 000

CEP:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

02.03.10.301.0007.2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PSF MUNICIPAL.	
3.1.90.11	FICHA: <u>103</u>	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 39.000,00.
	Total do Crédito	R\$ 39.000,00.

§ 2º - O valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), para Cobertura de despesas com folha de pagamento dos servidores e aquisição de material de consumo se dará Através de **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** repassado para custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da COVID-19, e será creditado nas fichas **511**, **512**, **513** e **463** conforme detalhado no Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação e Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação**, que tem como a Criação e Suplementação de Ficha para cobertura de despesas com a folha de pagamento, Aquisição de material de consumo e material permanente que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **24 de novembro de 2020.**



Jaime Robaina Fuentes
Prefeito Interino